
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 66,

CONSIDERANDO os dados sobre a COVID-19,
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.392, de 31 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, caput e o § 3º, do Decreto nº 052, de 18 de agosto de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cortês – PE, bem como para a Rede Privada de Ensino do Município de Cortês – PE, até 15 de setembro de 2020.

.....
.....

§ 3º. As restrições e suspensões de atividades prevista nesta norma, vigoram até 15 de setembro de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente, salvo disposição diversa neste decreto ou em norma posterior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, até enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 1º de setembro de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Gutemberg Tavares da Silva
Código Identificador:8C337780

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/09/2020. Edição 2664

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>